



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254
Abre Campo - Estado de Minas Gerais

LEI Nº1677/2025

De 04 de Abril de 2025.

***Autoriza a concessão de subvenção social
e dá outras providências.***

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a autorização para fins do disposto no art. 26 e 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo regulamentação e autorização de concessão de subvenção social, contribuições financeiras para entidade associativa privada que especifica nesta Lei, neste exercício financeiro de 2025.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder:

I – Subvenção Social à seguinte entidade:

NOME DA INSTITUIÇÃO	VALOR (R\$)
Oásis Esporte Clube de Abre Campo	2.000,00 (mensais)
TOTAL	24.000,00

Art. 3º. A concessão de subvenção social e contribuições destinada à entidade sem fins lucrativos identificada no artigo anterior, deverá ser realizada observadas às seguintes condições:

I – Atender as condições estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II – Não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III – Apresentar declaração de regular funcionamento no último ano, emitida no exercício de 2024 por autoridade local;

VI – Comprovar a regularidade do mandato de sua diretoria;

V – Ser declarada por lei como entidade de utilidade pública;

VI – Apresentar Plano de Aplicação dos Recursos;

VII – Existir recursos orçamentários e financeiros;

VII – Celebrar o respectivo convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

Abre Campo - Estado de Minas Gerais

Art. 4º. O valor da subvenção social, sempre que possível será calculado com base em utilização de áreas específicas do Clube Social, efetivamente posto à disposição dos órgãos municipais, mediante prévio agendamento dos órgãos municipais interessados.

Art. 5º. As transferências de recursos do Município, consignadas na lei orçamentária anual por força desta lei, para entidade associativa privada beneficiária, a qualquer título, será realizada exclusivamente mediante assinatura de convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 6º. A concessão de ajuda financeira a título de subvenção social ou auxílio fica condicionado à aprovação do Plano de Aplicação de Recursos pelo ente associativo, pelo órgão competente do Município cedente do recurso.

Art. 7º. A entidade associativa privada beneficiada com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do órgão concedente, através do envio de prestação de contas até 30 dias do prazo final do convênio ao órgão competente, com a finalidade de verificar o cumprimento do Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 8º. A instituição associativa privada deverá manter as condições de funcionamento julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal, sob pena do não pagamento dos benefícios desta lei.

Parágrafo único. Além das condições do caput, os pagamentos serão condicionados:

- I – Existência de dotação específica;
- II – Celebração de convênio entre o Município e o ente associativo beneficiado.

Art. 9º. Aplica-se na concessão de qualquer ajuda financeira às entidades privadas, as normas estabelecidas no art. 184 da Lei 14.133/2021, no que for compatível.

Art. 10. Os recursos autorizados nesta lei, utilizar-se-ão de créditos especiais autorizados nesta lei, na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

Rua Santo Antonio, nº 228, Centro - CEP 35365-000 Fone (31) 3872-1254

Abre Campo - Estado de Minas Gerais

UNIDADE: 02.015 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – Desporto e Lazer

Subfunção: 812 – Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0102 – DESPORTO E LAZER

Projeto/Atividade: 2.201 – CONVENIO OÁSIS ESPORTE CLUBE DE ABRE CAMPO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.015.27.812.0102.2.201 – 1.5000000000

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$ 24.000,00
TOTAL DOS CREDITOS	R\$ 24.000,00

Parágrafo único. Para fins de implementação da Lei, ficam anulados total/parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.003 – SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0110 – APOIO A ADMINISTRACAO

Projeto/Atividade: 2.045 – MANUT. ATIV. ALMOXARIFE E SERV. GERAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.04.122.0110.2.045 – 1.5000000000

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 24.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	R\$ 24.000,00

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 04 de Abril de 2025.

MARCIO PESSOA
MOREIRA VICTOR
07009086680

Assinatura eletrônica por MARCIO PESSOA MOREIRA
CPF: 07009086680
Data: 04/04/2025 às 14:11:11
Assinatura eletrônica por MARCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
CPF: 07009086680
Data: 04/04/2025 às 14:11:11
PDF: 04/04/2025 às 14:11:11

Márcio Pessoa Moreira Victor
Prefeito Municipal